

Secretaria de
Estado da
EconomiaESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**TERMO DE REFERÊNCIA****AQUISIÇÃO DE VAGA PARA O CURSO: ORÇAMENTO DE CUSTOS INDIRETOS, BDI E DIMENSIONAMENTO DE PRAZOS EM OBRAS PÚBLICAS****1 – OBJETO**

1.1 – Aquisição de 01 (uma) vaga para o curso “ORÇAMENTO DE CUSTOS INDIRETOS, BDI E DIMENSIONAMENTO DE PRAZOS EM OBRAS PÚBLICAS”, no formato online em tempo real.

1.2 – O termo de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, nos termos do artigo 62 da Lei 8.666/1993. Ressaltando que, o serviço não possui natureza continuada.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – No âmbito da Secretaria da Economia a Supervisão de Engenharia e Arquitetura, subordinada à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, é o setor responsável pela fase interna da licitação de obras públicas e serviços de engenharia.

2.2 – Na fase interna além dos documentos comuns a qualquer tipo de contratação pública, especificamente para as obras públicas e serviços de engenharia, existe o orçamento base com as composições de custos unitários dos serviços, custos indiretos e BDI, que são a base para a definição da estimativa total de custos.

2.3 – Os custos diretos são as composições unitárias dos serviços, habitualmente, as existentes nas tabelas de referência da GOINFRA, SINAPI, SICRO, entre outras. Os custos indiretos e o BDI são aqueles relacionados à administração da obra pública ou serviço de engenharia e aqueles que podem gerar sobre preço, superfaturamento ou preços inexequíveis, quando não aplicados com adequadamente.

2.4 – Outro aspecto relevante que precisa ser observado com cuidado é a elaboração do cronograma físico da obra pública ou serviços de engenharia é o prazo de execução. O dimensionamento inadequado do prazo por ocasionar aditivos contratuais de prazo e de valores, visto que a partir do momento que se estende o prazo, automaticamente, os valores referentes à administração local serão aumentados.

2.5 – Dessa forma, capacitar a equipe técnica da Supervisão de Engenharia e Arquitetura no entendimento dos custos indiretos e do BDI, assim como, no dimensionamento de prazos, irá conferir assertividade nos orçamentos base para os serviços de engenharia para a Secretaria. Outro aspecto importante é que a capacitação da equipe técnica da Supervisão de engenharia e Arquitetura, nos temas relacionados a elaboração de orçamentos base, é uma das **medidas adotadas para a redução do risco “orçamentos base com inconsistências ou erros”** que consta na matriz de riscos desta Secretaria.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CURSO “ORÇAMENTO DE CUSTOS INDIRETOS, BDI E DIMENSIONAMENTO DE PRAZOS EM OBRAS PÚBLICAS”

3.1 – O curso está agendado para os dias, 27, 28 e 29 de outubro, realização em ambiente virtual próprio da empresa organizadora, com carga horária total de 30 horas, sendo 24 horas de capacitação em tempo real e 6 horas de EAD.

3.2 – Está incluso no valor da proposta apresentada material digital da capacitação, certificado de capacitação e aperfeiçoamento profissional e acesso durante 20 (vinte) dias ao curso após a capacitação. Os certificados serão emitidos somente para o aluno/participante devidamente inscrito no curso.

3.3 – Nesse curso será abordado os seguintes tópicos referentes a obras e serviços de engenharia:

- a) situar os participantes quanto aos principais princípios do orçamento e o passo a passo do processo orçamentário;
- b) apresentar conceitos, metodologias e principais erros no dimensionamento de custos e despesas indiretas em orçamento;
- c) apresentar os principais entendimentos do TCU relativos à mobilização, desmobilização, administração local, instalação do canteiro de obras e prazo de obras;
- d) apresentar e desenvolver metodologia passo a passo, baseada no método PERT/CPM, com o uso de software livre, para dimensionamento de prazo;
- e) situar os participantes sobre o que fazer, com base na jurisprudência do TCU, em caso de atraso;
- f) apresentar a jurisprudência do TCU relacionadas a orçamento de custos e despesas indiretas;
- g) desenvolver uma visão crítica de um padrão de raciocínio legal para a solução dos problemas que rodeiam a construção de orçamentos em obras públicas, custos indiretos e respectivos prazos, capaz de suportar a solução de situações gerais do dia a dia;
- h) construir medidas para mitigação dos principais riscos de erros e desvios na fase de elaboração de orçamento de custos indiretos e BDI, bem como o dimensionamento de prazo;
- i) sanear as principais dúvidas em temas afetos ao processo orçamentário, com foco nos custos e despesas indiretas, bem como o dimensionamento de prazos e o que fazer em caso de atraso de obra.

3.4 – Todo o conteúdo programático, bem como os currículos dos instrutores do curso consta no documento (000023812510) anexo aos autos.

4 – CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT. DAINSCRIÇÃO	VL. TOTAL C/ DESCONTO
01	CURSO: ORÇAMENTO DE CUSTOS INDIRETOS, BDI E	1,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.690,00

DIMENSIONAMENTO DE PRAZOS EM OBRAS PÚBLICAS		

4.1 – O valor total estimado desta contratação é de R\$ 1.690,00 (um mil e seiscentos noventa reais), conforme proposta comercial (000023812575) ofertada com desconto, devido ao número de participantes desta Secretaria de Estado da Economia que serão inscritos no evento.

4.2 – A quantidade de participantes foi definida considerando a equipe da Supervisão de Engenharia e Arquitetura que elabora, rotineiramente, os orçamentos base das obras públicas e serviços de engenharia. Considerando o cronograma de treinamento da equipe técnica (000023814384), os demais profissionais serão capacitados conforme disponibilidade de agenda do curso.

4.3 – Para essa primeira etapa será a quantidade total de 01 (uma) vaga:

Quantidade devagas	Servidor	Função
01	Maria Cristina Duarte	Arquiteta

4.4 – A comprovação de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado com a apresentação do folder de divulgação do evento onde consta o valor cobrado pela inscrição no curso (000023812510), conforme Inciso I, do Art. 10, do Decreto 9.900/2021.

5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 – A CON Treinamentos, com mais de 10 anos de atuação, é uma empresa conceituada no treinamento de servidores públicos, possui mais de 10 mil servidores públicos federais, estaduais e municipais capacitados em todo o Brasil. É responsável por um dos maiores eventos de obras e serviços de engenharia do Brasil, o Encontro Nacional de Obras Públicas. Conta com um time de professores especializados em todas as áreas da administração, material exclusivos e capacitação continuada, em ambientes presenciais, à distância e online em tempo real.

5.2 – A notória especialização pode ser comprovada considerando o currículo dos palestrantes especialistas, descritos no FOLDER de divulgação do curso (000023812510).

5.2 – Considerando a notória especialização da empresa na capacitação de servidores públicos, a pretensa contratação se enquadra no inciso II do artigo 25 e inciso VI do artigo 13, da Lei nº 8.666/93 – Inexigibilidade de Licitação.

5.3 – Dados da empresa:

- Empresa: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI.
- Nome fantasia: CON Treinamentos
- CNPJ: 13.859.951/0001-62.
- Site: www.contreinamentnos.com.br.
- Fone: (41) 3376-3967.
- Whats: (41) 9 9514-1110.
- E-mail: joice.palte@contreinamentos.com.br

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Entregar o objeto contratado em conformidade com os itens 3 e 4;
- Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, nos termos da legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Estado da Economia, através do setor competente, que acompanhará a entrega do objeto contratado, orientando, fiscalizando e i
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Secretaria da Economia;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo, se e serviços auxiliares;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Exercer a fiscalização da execução do objeto da área competente, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93; Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8 – LOCAL DE ENTREGA, FORMA DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1 – O curso será ministrado em ambiente virtual da Contratada, em tempo real, com carga horária de 24 horas, durante 3 (três) dias.

8.2 – O pagamento referente ao fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica), correspondente, devidamente atestada, bem como apresentação das certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo que elas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura reapresentada.

8.3 – O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em parcela única, conforme dados bancários constantes da proposta comercial (000023812575).

a) Nome: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI

b) Banco do Brasil, Agência 3041-4, C/C 128018-x ou Banco Itaú, Agência 0615, C/C 21671-0.

9 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A gestão e fiscalização ficará sob a responsabilidade de representante da Administração, designado para esse fim, devendo coordenar todas as atividades inerentes à Gestão e Fiscalização da execução do contrato.

9.2 – Realizar a aferição do cumprimento dos resultados planejados com a aquisição, controlando o prazo de entrega, saldo financeiros e orçamentários, registrar ocorrências, adotar providências para o cumprimento das obrigações contratuais e verificar as condições de habilitação durante a vigência contratual.

9.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução adequada do contrato e notificar à Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas ou no descumprimento de obrigações, fixando prazo para sua correção.

9.4 – Realizar o ateste de notas fiscais/faturas para pagamento, observando a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas.

10 – PENALIDADES

10.1 – Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos artigos 81 e 86 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 e incisos I e II do art. 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 – Nas hipóteses previstas no item 10.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

10.3 – Sem prejuízo do exposto no item 10.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da SECRETARIA DA ECONOMIA, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não mantiver a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; Ex - cometer fraude fiscal.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a concessionária, além das penalidades previstas no item 10.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

c) Para os casos não previstos no item 10.3 a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

10.4 – As sanções previstas neste item 10 poderão ser aplicadas juntamente às do item 10.3 alínea b).

10.5 – Conforme Decreto Estadual nº 9142 de 22 de janeiro de 2018 serão inscritas no CADIN Estadual – Goiás as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido impedidas de celebrar ajustes com a Administração Estadual, em decorrência da aplicação de sanções previstas na legislação pertinente a licitações e contratos administrativos ou em legislações de parcerias com entes públicos ou com o terceiro setor.

10.6 – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ECONOMIA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Elaborado por: Maria Cristina Duarte – MB 306413-1

CONTROLE DE VERSÕES			
Versão	Data	Observação	Responsável
Versão 00	21/09/2021	Versão Inicial	Cristina Duarte
Versão 01	11/10/2021	Alterações para ajustar conforme solicitado pelo Despacho nº 1543/2021-GELC (000024336187)	Cristina



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA DUARTE, Supervisor (a)**, em 11/10/2021, às 10:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HELOISA LAGARES GUIMARAES, Gerente**, em 12/10/2021, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000024362275** e o código CRC **D668492E**.



SUPERVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
AVENIDA AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO , COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO -
CEP 74653-900 - (62)3269-2287.



Referência: Processo nº 202100004107083



SEI 000024362275